



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230602PE00027

CONTRATO Nº: 00110/2023-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FLORESTA E LIVIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Nova Floresta - Rua Prefeito Benedito Marinho, 293 - Centro - Nova Floresta - PB, CNPJ nº 08.739.625/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito Jarson Santos da Silva, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Pref. Felinto Florentino, 90 - Centro - Nova Floresta - PB, CPF nº 023.116.244-82, Carteira de Identidade nº 360326997 SSP/SP, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado LIVIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - R PREF. FELINTO FLORENTINO, 781 - CENTRO - NOVA FLORESTA - PB, CNPJ nº 18.408.608/0001-15, neste ato representado por Severino Assis de Medeiros Neto, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 225, Maria Faustino - Nova Floresta - PB, CPF nº 086.413.104-60, Carteira de Identidade nº 3.050.880 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2023, processada nos termos da Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Eventual aquisição de material hidráulico para atende todas Secretarias Municipal, feita de acordo com as necessidades e as solicitações das Secretarias de Educação, Saúde, Administração, Transporte, Serviços Urbanos e Infraestrutura, Assistência Social, Agricultura, Esporte Juventude Lazer e Cultura. Conforme termo de referência.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00027/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 75.782,66 (SETENTA E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

COD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Adaptador Flange para caixa d'água 20 mm	VIQUA/SOCEL	Und	10	10,26	102,60
2	Adaptador Flange para caixa d'água 25 mm	VIQUA/SOCEL	Und	30	11,09	332,70
3	Adaptador Flange para caixa d'água 32 mm	VIQUA/SOCEL	Und	30	16,89	506,70
4	Adaptador Flange para caixa d'água 40 mm	VIQUA/SOCEL	Und	10	20,66	206,60
5	Adaptador Flange para caixa d'água 50 mm	VIQUA/SOCEL	Und	30	20,89	626,70
6	Adesivo PVC 17 g	POLYTUBOS	Und	50	2,39	119,50
7	Adesivo PVC 175 g	POLYTUBOS	Und	10	15,92	159,20
8	Adesivo PVC 75 g	POLYTUBOS	Und	50	6,22	311,00
9	Assento sanitário PVC tampa envolvente pop	HERC	Und	30	35,35	1.060,50
10	Boia de caixa d água PVC tipo fortlev ou similar	KRONA	Und	20	13,65	273,00

11	Boia de caixa d'água elétrica anauger ou similar	SOPRANO/ANAUER	Und	10	45,25	452,50
12	Bomba d'água periférica ¼ CV 220 v	ECOBOMBA	Und	2	192,92	385,84
13	Bomba d'água periférica 1 CV 220 v	SIGMA	Und	2	426,32	852,64
14	Bomba d'água submersa vibratória 650 220 v tipo sapo	ATLANTIS	Und	2	555,79	1.111,58
15	Bucha redução 25x20	PLASTUBUS	Und	50	0,84	42,00
16	Bucha redução 32x25	PLASTUBUS	Und	50	1,49	74,50
17	Caixa d'água polietileno 1000	D'AQUA	Und	20	440,74	8.814,80
18	Caixa d'água polietileno 310	D'AQUA	Und	5	259,66	1.298,30
19	Caixa d'água polietileno 500	D'AQUA	Und	5	282,99	1.414,95
20	Caixa d'água fibra 3000	ECOFIBRA	Und	5	1.828,32	9.141,60
21	Caixa de descarga	SAMPLAS	Und	10	38,32	383,20
22	Caixa sifonada quadrada branca 100x100x50 mm	HERC/PLASTILIT	Und	30	12,65	379,50
23	Caixa sifonada quadrada branca 150x150x50 mm	HERC/PLASTILIT	Und	10	42,02	420,20
24	Cap esgoto 100 mm	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	20	7,19	143,80
25	Cap esgoto 150 mm	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	50	46,99	2.349,50
26	Cap esgoto 40 mm	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	50	2,42	121,00
27	Cap esgoto 50 mm	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	50	4,02	201,00
28	Cap esgoto 75 mm	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	20	7,02	140,40
29	Chuveiro PVC branco nº 5	HERC	Und	20	8,82	176,40
30	Curva galvanizada ¾	TUPY	Und	10	29,29	292,90
31	Curva galvanizada 1 polegada	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	4	40,92	163,68
32	Curva soldável 20 mm PVC marrom água fria	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	100	2,16	216,00
33	Curva soldável 25 mm PVC marrom água fria	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	100	2,69	269,00
34	Curva soldável 32 mm PVC marrom água fria	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	50	5,99	299,50
35	Curva soldável 40 mm PVC marrom água fria	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	10	12,09	120,90
36	Curva soldável 50 mm PVC marrom água fria	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	20	14,45	289,00
37	Engate flexível pia branco 30 cm	PLASBOHN	Und	20	3,79	75,80
38	Engate flexível pia branco 40 cm	PLASBOHN	Und	20	6,89	137,80
39	Engate flexível pia branco 50 cm	PLASBOHN	Und	20	7,39	147,80
40	Espude de bacia sanitária convencional	SOCOL	Und	10	3,62	36,20
41	Fita veda rosca 18x10 m	POLYFITA	Und	50	1,92	96,00
42	Fita veda rosca 18x5 m	POLYFITA	Und	50	1,04	52,00
43	Joelho 45° esgoto 100 mm	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	20	7,79	155,80
44	Joelho 45° esgoto 40 mm	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	30	1,76	52,80
45	Joelho 45° esgoto 50 mm	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	30	3,16	94,80
46	Joelho 45° esgoto 75 mm	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	10	7,09	70,90
47	Joelho 45° liso 20 mm PVC marrom água fria	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	50	0,76	38,00
48	Joelho 45° liso 25 mm PVC marrom água fria	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	50	1,52	76,00
49	Joelho 45° liso 32 mm PVC marrom água fria	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	30	4,02	120,60
50	Joelho 45° liso 40 mm PVC marrom água fria	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	10	5,41	54,10
51	Joelho 45° liso 50 mm PVC marrom água fria	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	10	5,78	57,80
52	Joelho 90° esgoto 100 com visita 50 mm	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	20	17,75	355,00
53	Joelho 90° esgoto 100 mm	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	50	6,36	318,00
54	Joelho 90° esgoto 150 mm	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	5	39,69	198,45
55	Joelho 90° esgoto 40 mm	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	100	2,02	202,00
56	Joelho 90° esgoto 50 mm	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	100	3,32	332,00
57	Joelho 90° esgoto 75 mm	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	30	4,96	148,80
58	Joelho 90° liso 20 mm PVC marrom água fria	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	200	0,52	104,00
59	Joelho 90° liso 25 mm PVC marrom água fria	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	200	0,82	164,00
60	Joelho 90° liso 32 mm PVC marrom água fria	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	100	2,46	246,00
61	Joelho 90° liso 40 mm PVC marrom água fria	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	10	4,17	41,70
62	Joelho 90° liso 50 mm PVC marrom água fria	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	30	4,36	130,80
63	Joelho redução 20x ½ PVC marrom água fria	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	30	2,55	76,50
64	Joelho redução 25x ¾ PVC marrom água fria	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	50	2,19	109,50
65	Luva galvanizada 1 polegada	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	20	13,52	270,40
66	Luva liso 20 mm PVC marrom água fria	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	50	0,54	27,00

67	Luva liso 25 mm PVC marrom água fria	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	50	0,94	47,00
68	Luva liso 32 mm PVC marrom água fria	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	30	2,82	84,60
69	Luva liso 40 mm PVC marrom água fria	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	10	3,62	36,20
70	Luva liso 50 mm PVC marrom água fria	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	10	4,22	42,20
71	Luva redução 20x ½ PVC marrom água fria	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	50	1,02	51,00
72	Luva redução 25x ¾ PVC marrom água fria	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	50	1,39	69,50
73	Mangueira flexível jardim reforçada	TRAMONTINA	M	100	3,92	392,00
74	Mangueira preta ¾	PLASNETAL	M	200	2,07	414,00
75	Mangueira sucção azul 1 polegada	IBIRA/PLASTMAM	M	30	9,56	286,80
76	Mangueira sucção azul 2 ½ polegadas	IBIRA/PLASTMAM	M	20	58,66	1.173,20
77	Mangueira sucção azul 2 polegadas	IBIRA/PLASTMAM	M	20	34,49	689,80
78	Parafuso fixação caixa acoplada	HERC	Und	20	11,22	224,40
79	Ralo sifonado quadrado com saída lateral 40 mm	HERC	Und	30	13,75	412,50
80	Redução 50x25 longa	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	30	4,30	129,00
81	Redução 50x32 longa	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	30	5,80	174,00
82	Redução esgoto 50x40	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	50	1,97	98,50
83	Redução excêntrica 150x100 mm	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	10	21,24	212,40
84	Redução excêntrica esgoto 100x50 mm	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	10	7,42	74,20
85	Registro esfera 20 mm	HERC	Und	30	5,77	173,10
86	Registro esfera 25 mm	HERC	Und	50	6,25	312,50
87	Registro esfera 32 mm	HERC	Und	30	12,64	379,20
88	Registro esfera 50 mm	HERC	Und	20	21,49	429,80
89	Registro pressão 25 mm PVC marrom tipo herq ou similar	HERC	Und	30	17,92	537,60
90	Sifão tubo extensível duplo	SOCEL	Und	20	16,59	331,80
91	Sifão tubo extensível universal	SOCEL	Und	100	6,15	615,00
92	Tê esgoto 100 com visita 50 mm	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	10	50,82	508,20
93	Tê esgoto 100 mm	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	30	11,77	353,10
94	Tê esgoto 150 mm	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	20	32,30	646,00
95	Tê esgoto 40 mm	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	50	1,69	84,50
96	Tê esgoto 50 mm	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	50	5,56	278,00
97	Tê esgoto 75 mm	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	20	10,92	218,40
98	Tê liso 20 mm PVC marrom água fria	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	100	0,89	89,00
99	Tê liso 25 mm PVC marrom água fria	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	100	1,17	117,00
100	Tê liso 32 mm PVC marrom água fria	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	50	3,69	184,50
101	Tê liso 40 mm PVC marrom água fria	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	10	7,30	73,00
102	Tê liso 50 mm PVC marrom água fria	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	30	7,86	235,80
103	Tê Rosca 20 x ½ PVC marrom água fria	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	50	2,52	126,00
104	Tê Rosca 25 x ¾ PVC marrom água fria	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	50	2,61	130,50
105	Torneira cozinha com chuveiro PVC branco tipo herq ou similar	HERC	Und	20	7,09	141,80
106	Torneira lavatório PVC branco tipo herq ou similar	HERC	Und	20	12,69	253,80
107	Tubo água fria 20 mm normatizado com 6 m, tipo plastubos, corplastik, krona ou similar	DUTOFORT	Und	100	18,24	1.824,00
108	Tubo água fria 25 mm normatizado com 6 m, tipo plastubos, corplastik, krona ou similar	DUTOFORT	Und	200	21,69	4.338,00
109	Tubo água fria 32 mm normatizado com 6 m, tipo plastubos, corplastik, krona ou similar	DUTOFORT	Und	100	51,87	5.187,00
110	Tubo água fria 40 mm normatizado com 6 m, tipo plastubos, corplastik, krona ou similar	DUTOFORT	Und	5	52,13	260,65
111	Tubo água fria 50 mm normatizado com 6 m, tipo plastubos, corplastik, krona ou similar	DUTOFORT	Und	20	84,98	1.699,60
112	Tubo branco rosca ¾ polegada normatizado com 6 m, tipo plastubos, corplastik, krona ou similar	DUTOFORT	Und	30	49,16	1.474,80
113	Tubo branco rosca 1 polegada normatizado com 6 m, tipo plastubos, corplastik, krona ou similar	DUTOFORT	Und	10	68,41	684,10
114	Tubo descarga	MATASUL	Und	10	14,82	148,20
115	Tubo esgoto PVC branco 100 mm, normatizado com 6 m, tipo plastubos, corplastik, krona ou similar	DUTOFORT	Und	50	78,73	3.936,50

116	Tubo esgoto PVC branco 150 mm, normatizado com 6 m, tipo plastubos, corplastik, krona ou similar	DUTOFORT	Und	10	230,22	2.302,20
117	Tubo esgoto PVC branco 40 mm, normatizado com 6 m, tipo plastubos, corplastik, krona ou similar	DUTOFORT	Und	30	35,94	1.078,20
118	Tubo esgoto PVC branco 50 mm, normatizado com 6 m, tipo plastubos, corplastik, krona ou similar	DUTOFORT	Und	30	56,70	1.701,00
119	Tubo esgoto PVC branco 75 mm, normatizado com 6 m, tipo plastubos, corplastik, krona ou similar	DUTOFORT	Und	20	74,48	1.489,60
120	União soldável 20 mm	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	10	5,72	57,20
121	União soldável 25 mm	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	20	8,12	162,40
122	União soldável 32 mm	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	20	13,25	265,00
123	União soldável 40 mm	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	4	22,43	89,72
124	União soldável 50 mm	KRONA	Und	10	30,36	303,60
125	Válvula de pia inox	KRONA	Und	10	18,15	181,50
126	Válvula lavatório PVC branca	PLASTILIT/PLASTUBOS	Und	50	2,92	146,00
127	Válvula para poço ¾	KRONA	Und	5	27,05	135,25
128	Veda anel para vaso	SOCEL	Und	30	8,15	244,50
					Total:	75.782,66

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Nova Floresta: FPM, MDE, FUNDEB 30 %, ICMS, FMAS, FMS, TRIBUTOS, CUSTEIOS -

02.00 - Secretaria de Administração e Finanças

04.122.1002.2004 - Manter atividade Secretaria de Administração

500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

3.3.90.30 - 01 - Material de Consumo

04.00 - Secretaria de Agricultura

20.606.2006.2013 - Manter Atividade da Secretaria da Agricultura

500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

3.3.90.30 - 01 - Material de Consumo

05.00 - Secretaria de Educação

12.122.2001.2015 - Manter Atividades da Secretaria de Educação

12.306.2001.2016 - Manter Atividades Merenda Escolar

12.361.2001.2022 - Manter Atividades Ensino Fundamental - MDE

12.365.2001.2026 - Manter Atividades Educação Infantil

500 - Recursos Não Vinculados de Impostos

3.3.90.30 - 01 - Material de Consumo

12.361.2001.2023 - Manter Atividades Ensino Fundamental - FUNDEB

12.365.2001.2027 - Manter Atividade Educação Infantil - FUNDEB

540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

3.3.90.30.01 - Material de Consumo
06.00 - Fundo Municipal de Saúde - S.M.S
10.122.2002.2031 - Manter Atividade Conselho Municipal de Saúde
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
3.3.90.30 - 01 - Material de Consumo
10.301.2002.2033 - Manutenção de ASP -BLC Custeio Atenção Básica
10.301.2002.2035 - Manutenção de ASP -BLC Custeio: Outros Programas
600 - Transferencia Fundo a Fundo de REcursos do SUS Provenientes do Governo Federal
BLO
3.3.90.30.01 Material de Consumo
07.00 - Fundo Municipal de Assistencia Social - Secretaria de Ação Social
08.122.2003.2040 - Manter Atividade Manutenção de Conselhos Assistenticiais.
08.244.2003.2050 - Manter Atividade do Programa de Geração de Renda
08.244.2003.2051 - Manter Atividade de Assistência a Comunidades
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
3.3.90.30 - 01 - Material de Consumo
08.244.2003.2044 - Manutenção MDS - Outras Programas FNAS
08.244.2003.2045 - Manutenção MDS - Blc Proteção Social Básica (SCFV/PAIF)
08.244.2003.2047 - Manutenção MDS - Programa Auxilio Brasil
08.244.2003.2049 - Manutenção MDS - Programa Indice Gestão SUAS - IGD SUAS
660 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
3.3.90.30.01 - Material de Consumo
08.244.2003.2048 - Manutenção de Programas FEAS Estado - BE Benefícios Eventuais
669 - Outros Recursos Vinculados à Assistência Social
3.3.90.30.01 - Material de Consumo
08.00 - Secrtaria de Transporte Obras e Urbanismo
15.452.1002.2052 - Manter Atividade Secretaria Serviços Urbanos e Infraestrutura
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
3.3.90.30 - 01 - Material de Consumo
09.00 - Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
13.392.2004.2054 - Manter Atividade de Apoio e Promoções Cultural
27.812.2004.2055 - Manter Atividade Setor Esportes
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
3.3.90.30 - 01 - Material de Consumo
10.00 - Secretaria de Transporte
26.782.1002.2056 -Manter as Atividades da Secretaria de Transporte
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos
3.3.90.30 - 01 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

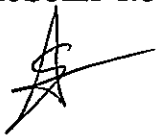
a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução. respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:



a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Cuité.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Nova Floresta - PB, 19 de Julho de 2023.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

JARSON SANTOS DA SILVA
Prefeito Municipal
023.116.244-82

PELO CONTRATADO

LIVIA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA
SEVERINO ASSIS DE MEDEIROS NETO
086.413.104-60